CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026– PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026– PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA M DE SOUSA FONSECA E CIA LTDA (SUPERMERCADO FONSECA), CNPJ Nº 36.253.147/0001-30.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/Nº– BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000,** inscrita no **CNPJ SOB O Nº 14.820.685/0001-27**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Srª. DIANE BARBOSA DE SOUSA,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 044.614.133-06**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M DE SOUSA FONSECA E CIA LTDA (SUPERMERCADO FONSECA),** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº 36.253.147/0001-30, IE: 196621984**, sediada na **R JOSE PEREIRA, Nº 1235, BAIRRO DE FATIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: (89) 9924-7268/ (89) 9983-7132,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr(a). MATHEUS DE SOUSA FONSECA**, inscrito(a) no CPF sob o **Nº 009.752.513-84**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 062/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS: 02, 03, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 35, 36, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 66, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 86, 87, 88, 89),** nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFÊRENCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº. 062/2026**, **Procedimento nº. 017/2026**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FABRICANTE / MARCA	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
02	ÁLCOOL ETÍLICO	481012	CATMAT:ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70%, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 G.	UND	600	NOBRE	R$ 3,89	R$ 2.334,00

03	ÁLCOOL ETILICO 70% GEL	429225	CATMAT:ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 G	UND	500	TUPI	R$ 5,42	R$ 2.710,00
08	DESODOR DE VASO	-	CATMAT:DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%., ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	160	AZULIM	R$ 1,13	R$ 180,80
10	DETERGENTE	449798	CATMAT:DETERGENTE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA: INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR MATERIAL CAIXA 24 UM	UND	150	DULAGO	R$ 2,38	R$ 357,00
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	225907	CATMAT:ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO MATERIAL EMBALAGEM 8 UM	PCT	20	ASSOLAN	R$ 1,03	R$ 20,60
14	FLANELA	300142	CATMAT:FLANELA MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER. TIPO: MATERIAL. UNIDADE.	UND	200	MAGICA	R$ 2,41	R$ 482,00
15	INSETICIDA SPRAY	391280	CATMAT:PERMETRINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À D-ALETRINA E D-TETRAMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 0,10% + 0,135% + 0,10%, APRESENTAÇÃO: AEROSO. TIPO MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 300 ML	UND	52	BAYGON	R$ 7,36	R$ 382,72
16	LIMPA VIDRO	601034	CATMAT:LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA MATERIAL FRASCO 500 ML	UND	240	AZULIM	R$ 4,70	R$ 1.128,00
17	LUVAS PARA LIMPEZA	366698	CATMAT:LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO. TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PAR	PAR	400	CONDOR	R$ 13,63	R$ 5.452,00
18	MULTIUSO	289840	CATMAT:SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTOFÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA EREMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: FRASCO 500 ML	UND	240	AZULIM	R$ 4,23	R$ 1.015,20
19	PÁ DE LIXO ALUMÍNIO	288871	CATMAT:PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80CM, COMPRIMENTO: 20CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	80	SANTA MARIA	R$ 4,51	R$ 360,80
20	PÁ DE LIXO PLÁSTICO	621605	CATMAT:PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA,	UND	120	CONDOR	R$ 3,08	R$ 369,60

			CARACTERÍSTICASADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90. TIPO: MATERIAL, UNIDADE					
21	PALITO DENTAL COM 100 UNIDADES	221317	CATMAT: PALITO MATERIAL: MADEIRA FORMATO: ROLIÇO COMPRIMENTO: 6 CM APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UND	1258	GINA	R$ 1,16	R$ 1.459,28
22	PANO DE CHÃO	357462	CATMAT:PANO LIMPEZA MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85CM, LARGURA: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO. TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	400	ALGO BOM	R$ 2,40	R$ 960,00
23	PANO DE LIMPEZA	626317	CATMAT:PANO DE LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA. COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO APLICAÇÃO: LIMPEZA TIPO: TOALHA	PCT	30	MAGICA	R$ 3,13	R$ 93,90
24	PANO DE PRATO	344983	CAT MAT:PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, COR: BRANCA. TIPO MATERAL; UNIDADE	UND	300	PANOSUL	R$ 4,76	R$ 1.428,00
25	PAPEL ALUMINIO	221390	CATMAT: PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 7,50 M LARGURA: 30 CM APRESENTAÇÃO: ROLO	UND	50	BRICOFLEX	R$ 3,72	R$ 186,00
26	PAPEL FILME	393150	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 15 M LARGURA: 30 CM APRESENTAÇÃO: ROLO APLICAÇÃO: DOMÉSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE	UND	100	ULTRA PLAST	R$ 3,46	R$ 346,00
28	PAPEL TOALHA	294513	CATMAT:TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 21,50CM, LARGURA: 14,80CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: ROLO 60 UNIDADE	PCT	500	FAMILIAR	R$ 5,08	R$ 2.540,00
30	RODO DE BORRACHA 30CM	455249	CATMAT:RODO MATERIAL CABO: POLIPROPILENO MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1 M, PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL	UND	50	PLASUTIL	R$ 4,43	R$ 221,50
31	SABÃO DE COCO 50X200	254879	CATMAT:SABÃO BARRA TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: CAIXA 50 UNIDADE	UND	1000	YPE	R$ 0,84	R$ 840,00
35	SACO LIXO 100 LT	315246	CATMAT:SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L,COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇAÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM CADARÇO, ESPESSURA:10 MICRA, APLICAÇÃO: RESTOS DE ANIMAIS, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 5 UM	PCT	3500	FELIZ	R$ 4,05	R$ 14.175,00
36	SACO LIXO 15 LT	226091	CATMAT:SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 5 UNIDADES	PCT	2000	BRASILEIRINHO	R$ 2,03	R$ 4.060,00

40	TAPETE PANO GRANDE	231190	CATMAT: TAPETE BANHEIRO MATERIAL: LINHA DIAMANTE, 100% ALGODÃO COR: AZUL ESCURO LARGURA: 48 CM COMPRIMENTO: 78 CM	UND	60	BENE CASA	R$ 14,54	R$ 872,40
42	TAPETE PLASTICO	610397	CATMAT: TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: FIBRA SINTÉTICA MATERIAL BASE: SISAL NATURAL TIPO: LISO COR BÁSICA: BEGE DIÂMETRO: 150 CM	UND	40	BENE CASA	R$ 104,77	R$ 4.190,80
43	TOALHA DE ROSTO	609857	CATMAT:TOALHA ROSTO MATERIAL: 100%ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 430 G/M2, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	150	BENE CASA	R$ 6,72	R$ 1.008,00
46	VASSOURA PALHA	623125	CATMAT:VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA MATERIAL CEPA: LATÃO COM CABO MADEIRA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	62	JULIANO	R$ 7,92	R$ 491,04
47	VASSOURA PELO	438597	CATMAT:VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO /ROSCADO, CERDAS 7CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	CONDOR	R$ 7,07	R$ 707,00
48	VASSOURA PIAÇAVA	469862	CATMAT:VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO, COM CABO MADEIRA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	IPIRANGA	R$ 8,59	R$ 429,50
49	VASSOURINHA LIMPEZA DE SANITARIO	278323	CATMAT:VASSOURINHA MATERIAL CERDA: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	60	SANTA MARIA	R$ 7,33	R$ 439,80
50	BACIA PLÁSTICA 1L	471264	CATMAT:BACIA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 1 L	UND	20	PLASMONT	R$ 11,04	R$ 220,80
52	BACIA PLÁSTICA 5L	355097	CATMAT:BACIA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 5 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA FORMATO: REDONDA TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: MICROONDAS	UND	21	PLASMONT	R$ 8,78	R$ 184,38
53	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	460659	CATMAT:BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 39CM, CAPACIDADE: 8L, COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA MATERIAL UNIDADE.	UND	20	PLASMONT	R$ 19,21	R$ 384,20
57	BALDE PLASTICO C/ TAMPA CAP60 LTS	241738	CATMAT:BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR: 45CM, DIÂMETRO INFERIOR: 35CM, ALTURA: 55CM, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	PLASMONT	R$ 26,14	R$ 522,80
58	BANDEJA PLASTICA	378130	CATMAT:BANDEJA COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA:30CM, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	PLASMON	R$ 17,04	R$ 340,80
62	CESTO TELADO P/LIXO	628056	CATMAT:CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	100	PLASMONT	R$ 5,23	R$ 523,00
63	COADOR DE PANO P/CAFÉ	618307	CATMAT:COADOR CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS	UND	100	GIMP PANO	R$ 3,52	R$ 352,00

			ADICIONAIS: TAMANHO 8, TIPO: MATERIAL, UNIDADE					
66	COPO DE VIDRO CONJ COM 6	347571	CATMAT:COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 400ML, DIÂMETRO BOCA: 60MM, ALTURA: 140MM, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: CAIXA COM 6 UND	CONJ	30	NADIR	R$ 20,04	R$ 601,20
69	EMBALAGEM DE ISOPOR 80L	222071	CATMAT:EMBALAGEM ISOPOR FORMA: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE: 80 L COMPRIMENTO: 743 MM LARGURA: 560 MM ALTURA: 395 MM ESPESSURA: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	20	MOR	R$ 62,30	R$ 1.246,00
71	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50	401596	CATMAT:FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO: MATERIAL: UNIDADE: PACOTE 50 UM	PCT	300	PLAZAPEL	R$ 3,29	R$ 987,00
74	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	304509	CATMAT:TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, TIPO: MATERIAL, UNIDADE: PACOTE 50 UM	PCT	200	PLAZAPEL	R$ 3,20	R$ 640,00
75	GARRAFA TERMICA 1 L	290635	CATMAT:GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE: 1L, COR: VARIADA, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCÁVEL, AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, FUNDO. TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	TERMOLAR	R$ 55,58	R$ 1.111,60
76	GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 L	261974	CATMAT:GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, TIPO: MATERIAL, UNIDAE	UND	20	TERMOLAR	R$ 38,19	R$ 763,80
77	GUADARNAPO DE PAPEL 23X22	293348	CATMAT:GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE LARGURA: 22 CM COMPRIMENTO: 23 CM COR: BRANCA TIPO FOLHAS: SIMPLES	PCT	500	PEROLA	R$ 4,99	R$ 2.495,00
81	LIXEIRA 25L	339825	CATMAT: LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 25L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR: ANIL. TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	PLASMONT	R$ 31,37	R$ 627,40
82	LIXEIRA 50L	440825	CATMAT: LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPA E PEDAL.TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	PLASUTIL	R$ 43,81	R$ 876,20
86	RASTELO PLASTICO	450643	CATMAT:VASSOURA JARDINAGEM TIPO: FIXA, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS: 22UN, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	TRAMONTINA	R$ 10,05	R$ 201,00
87	REGISTRO DE FOGÃO	239773	CATMAT:REGULADOR GÁS MATERIAL: ALUMÍNIOFUNDIDO, TIPO FECHAMENTO: REDISTRO MANUAL, COMPONENTE: ALAVANCA, TIPOROSCA: GAS GLP, MEDIDA DA ROSCA: 3/4POL, CARACTERÍSTICA ADCIONAIS: COM FILTRO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	50	FORMAGAS	R$ 27,99	R$ 1.399,50

88	VELA PARA FILTRO	241686	CATMAT:VELA DE FILTRO MATERIAL: CERÂMICAMICROPOROSA, COMPRIMENTO:18CM, DIÂMETRO: 3,5CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: FIXADOR DE PLÁSTICO E BORRACHA DE VEDAÇÃO, TIPO: MATERIAL, UNIDADE	UND	20	ELETROLUX	R$ 5,32	R$ 106,40
89	XÍCARA COM PIRES CONJ COM 06 UND	397215	CATMAT:XÍCARA MATERIAL: PORCELANA TIPO: CAFÉ COR: BRANCA CAPACIDADE: 100 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	CONJ	50	TRAMONTINA	R$ 19,06	R$ 953,00
				TOTAL DOS ITENS			R$ 63.777,02	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

*5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 63.777,02 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 dias (trinta dias)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª. ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADORA DO CPF Nº 014.907.693-23.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, **18 DE JUNHO DE 2026**.

DIANE BARBOSA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Matheus de Sousa Fonseca
M DE SOUSA FONSECA E CIA LTDA
(SUPERMERCADO FONSECA)
CNPJ Nº 36.253.147/0001-30
CONTRATADA

Andriza Negreiros Lima
ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTOR DO CONTRATO

Margarete R. Leite
MARGARETE RIBEIRO LEITE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

VISTO EM _____/_____/_____

_____
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

0023 PANODELIMPEZA(CATMAT:PANODELIMPEZAMATERIAL:MICROFIBRA,	MAGICA	3,13	30	93,90
0024 PANO DE PRATO(CAT MAT:PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO,	PANOSUL	4,76	300	1.428,00
0025 PAPEL ALUMINIO(CATMAT: PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO	BRICOFLEX	3,72	50	186,00
0026 PAPEL FILME(PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE	ULTRA PLAST	3,46	100	346,00
0028 PAPEL TOALHA(CATMAT:TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, TIPO	FAMILIAR	5,08	500	2.540,00
0030 RODO DE BORRACHA 60CM(CATMAT:RODO MATERIAL CABO:	PLASUTIL	4,43	50	221,50
0031 SABÃO DE COCO 50X200(CATMAT:SABÃO BARRA TIPO: COCO	YPE	0,84	1000	840,00
0035 SACO LIXO 100 LT(CATMAT:SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L,	FELIZ	4,05	3500	14.175,00
0036 SACO LIXO 15 LT(CATMAT:SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L,	BRASILEIRINHO	2,03	2000	4.060,00
0040 TAPETE PANO GRANDE(CATMAT: TAPETE BANHEIRO MATERIAL: LINHA	BENE CASA	14,54	60	872,40
0042 TAPETE PLASTICO(CATMAT: TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: FIBRA	BENE CASA	104,77	40	4.190,80
0043 TOALHADEROSTO(CATMAT:TOALHAROSTOMATERIAL:100%ALGODÃO,	BENE CASA	8,72	150	1.008,00
0046 VASSOURAPALHA(CATMAT:VASSOURAMATERIAL CERDAS: PALHA	JULIANO	7,92	52	491,04
0047 VASSOURA PELO(CATMAT:VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO	CONDOR	7,07	100	707,00
0048 VASSOURA PIAÇAVA(CATMAT:VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA,IPIRANGA		8,59	50	429,50
0049 VASSOURINHA LIMPEZA DE SANITARIO(CATMAT:VASSOURINHA	SANTA MARIA	7,33	60	439,80
0050 BACIAPLÁSTICA1L(CATMAT:BACIAMATERIAL:PLÁSTICOCAPACIDADE: 1	PLASMONT	11,04	20	220,80
0052 BACIAPLÁSTICA5L(CATMAT:BACIAMATERIAL:PLÁSTICOCAPACIDADE: 5 L	PLASMONT	8,78	21	184,38
0053 BACIA PLÁSTICA MÉDIA(CATMAT:BACIA MATERIAL: PLÁSTICO,	PLASMONT	19,21	20	384,20
0057 BALDEPLASTICOC/TAMPACAP60LTS(CATMAT:BALDEMATERIAL:	PLASMONT	26,14	20	522,80
0058 BANDEJA PLASTICA(CATMAT:BANDEJA COMPRIMENTO: 45CM,	PLASMONT	17,04	20	340,80
0062 CESTOTELADO PLIXO(CATMAT:CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO,	PLASMONT	5,23	100	523,00
0063 COADOR DE PANO P/CAFÉ(CATMAT:COADOR CAFÉ MATERIAL: 100%	GIMP PANO	3,82	100	382,00
0066 COPO DE VIDRO CONJ COM 8(CATMAT:COPO DE VIDRO CAPACIDADE:	NADIR	20,04	30	601,20
0069 EMBALAGEM DE ISOPOR 60L(CATMAT:EMBALAGEM ISOPOR FORMA:	MOR	62,30	20	1.246,00
0071 FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50(CATMAT:FACA	PLAZAPEL	3,29	300	987,00
0074 GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND(CATMAT:TALHER	PLAZAPEL	3,20	200	640,00
0075 GARRAFA TERMICA 1 L(CATMAT:GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE: 1L,	TERMOLAR	86,58	20	1.111,60
0076 GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 L(CATMAT:GARRAFA TÉRMICA MATERIAL:	TERMOLAR	38,19	20	763,80
0077 GUARDANAPO DE PAPEL 23X22(CATMAT:GUARDANAPO DE PAPEL	PEROLA	4,89	500	2.495,00
0081 LIXEIRA 25L(CATMAT: LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 25L,	PLASMONT	31,37	20	627,40
0082 LIXEIRA 50L(CATMAT: LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO	PLASUTIL	43,81	20	876,20
0086 RASTELO PLASTICO(CATMAT:VASSOURA JARDINAGEM TIPO: FIXA,	TRAMONTINA	13,05	20	261,00
0087 REGISTRODEGOÃO(CATMAT:REGULADORGÁSMATERIAL:	FORMAGAS	27,90	50	1.395,50
0088 VELAPARAFILTRO(CATMAT:VELADEFILTROMATERIAL:	ELETROLUX	5,32	20	106,40
0089 XÍCARACOM PIRES CONJ COM 06 UND(CATMAT:XÍCARA MATERIAL:	TRAMONTINA	19,06	50	953,00

QTD: 50 **VALOR TOTAL: 63.777,02**

FORNECEDOR: M M DA SILVA E SOUSA 42.557.318/0001-18

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0004 AMACIANTE DE ROUPAS(CATMAT:ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO	YPE	4,45	240	1.068,00
0005 AVENTAL(CATMAT: AVENTAL MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: UNISSEX,	BRASCAMP	4,35	50	217,50
0006 CERA 750ML(CATMAT: CERA TIPO: LÍQUIDA COR: INCOLOR LEITOSO	POLITRIZ	4,16	100	416,00
0007 DESINFETANTE COM 12 UND DE 1000 ML(CATMAT:DESINFETANTE	DULAGO	3,52	2400	8.448,00
0012 ESPONJA DUPLA FACE(CATMAT:ESPONJA LIMPEZA MATERIAL:	ASSOLAN	0,95	501	475,95
0034 SABONETE 90G(CATMAT: SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO:	TIXAN YPE	2,43	360	874,80
0039 SODA CAUSTICA 1000G(CATMAT:DESINCROSTANTE COMPOSIÇÃO:	SATURNO	8,86	90	794,70
0041 TAPETE PANO MÉDIO(CATMAT: TAPETE BANHEIRO MATERIAL: 90%	BENE CASA	7,03	60	421,80
0051 BACIAPLÁSTICA3L(CATMAT:BACIAMATERIAL:PLÁSTICOCAPACIDADE: 3 L	PLASMONT	3,46	20	69,20
0054 BACIAPLÁSTICAPEQUENA(BACIAMATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO:	PLASMONT	5,32	22	117,04
0055 BALDEPLASTICO10LT(BALDEMATERIAL:PLÁSTICO,MATERIALALÇA:	PLASMONT	7,21	20	144,20

0059 BATERIA ÁLCALINA 9V(CATMAT:BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO:	PANASONIC	8,50	50	425,00
0060 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO N°40(CATMAT:CAÇAROLA MATERIAL:	TRIUNFO	113,87	20	2.277,40
0061 CANECA(CATMAT:CANECA MATERIAL: ALUMÍNIOCAPACIDADE: 2 L USO:	ALUMÍNIO SÃO JORGE	14,96	20	299,20
0064 COLHER DE AÇO INOX(CATMAT:COLHER MATERIAL CORPO: AÇO	TRAMONTINA	8,31	50	415,50
0067 COPO DESC.PARA CAFÉ 50ML PC/100 UND(CATMAT:COPO	MARATA	2,41	10000	24.100,00
0070 ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO(CATMAT:ESPUMADEIRA MATERIAL	ALUMIL	9,16	20	183,20
0073 FILTRO DE BARRO COM TRÊS VELAS(CATMAT:FILTRO DE ÁGUA	SÃO JORGE	89,29	60	5.357,40
0078 ISQUEIRO(CATMAT:CATMAT:ISQUEIRO PORTÁTIL TAMANHO PADRÃO:	BIC	3,10	100	310,00
0079 JARRA DE PLASTICO 2L C/TAMPA(CATMAT:CATMAT:JARRA MATERIAL:	PLASMONT	9,96	25	249,00
0080 JARRA DE PLASTICO 4L C/TAMPA(CATMAT:JARRA MATERIAL: PLÁSTICO	PLASMONT	11,35	25	283,75
0083 POTE DE VIDRO(CATMAT:POTE VIDRO DIÂMETRO: 14 CM ALTURA: 19,50	MARINEX	16,04	20	320,80

QTD: 22 **VALOR TOTAL: 47.274,44**

FORNECEDOR: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA 41.599.317/0001-45

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0045 VASSOURA NYLON(CATMAT:VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON,	SANTA MARIA	5,68	108	715,04

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 715,04**

VALOR GERAL: 156.106,20

Id:0738577271811ACC

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso missão
GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026
PROCEDIMENTO Nº. 017/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 14.820.685/0001-27
ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/Nº– BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000

CONTRATADA:
J F CABRAL (SUPERMERCADO JKS II) CNPJ Nº 48.968.210/0001-02
ENDEREÇO: R PRIMEIRO DE OUTUBRO, Nº 1471, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000

GESTOR DO CONTRATO:
ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32

FISCAL DO CONTRATO:
MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADORA DO CPF Nº 014.907.893-23

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

FONTE DE RECURSOS:
ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: 01, 09, 11, 27, 29, 32, 33, 37, 38, 44, 56, 65, 68, 72, 84, 85:
R$ 54.339,70 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

III – DA FORMA DE PAGAMENTO:
PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS FORNECIDOS.

IV – DO PRAZO:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
18 DE JUNHO DE 2026

DATA DA ADJUDICAÇÃO:
12 DE JUNHO DE 2026

DATA DA ASSINATURA:
18 DE JUNHO DE 2026

SIGNATÁRIOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 14.820.685/0001-27 (CONTRATANTE)
J F CABRAL (SUPERMERCADO JKS II) CNPJ Nº 48.968.210/0001-02 (CONTRATADO)

Id:0B6227DB8A1F1AD1

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso missão
GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026
PROCEDIMENTO Nº. 017/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 14.820.685/0001-27
ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/Nº– BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000

CONTRATADA:
M DE SOUSA FONSECA E CIA LTDA (SUPERMERCADO FONSECA) CNPJ Nº 36.253.147/0001-30
ENDEREÇO: R JOSE PEREIRA, Nº 1235, BAIRRO DE FATIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000

GESTOR DO CONTRATO:
ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32

FISCAL DO CONTRATO:
MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADORA DO CPF Nº 014.907.893-23

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

FONTE DE RECURSOS:
ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: 02, 03, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 35, 36, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 66, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 86, 87, 88, 89:
R$ 63.777,02 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

III – DA FORMA DE PAGAMENTO:
PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS FORNECIDOS.

IV – DO PRAZO:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
18 DE JUNHO DE 2026

DATA DA ADJUDICAÇÃO:
12 DE JUNHO DE 2026

DATA DA ASSINATURA:
18 DE JUNHO DE 2026

SIGNATÁRIOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 14.820.685/0001-27 (CONTRATANTE)
M DE SOUSA FONSECA E CIA LTDA (SUPERMERCADO FONSECA) CNPJ Nº 36.253.147/0001-30 (CONTRATADO)